



REGULAMENTO GERAL

EDIÇÃO 2020

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Aprova o Regulamento Geral para o ano de 2020 das Competições de Rendimento desta Fundação.

A Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar este Regulamento Geral (RG), que é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, obrigando os que com ele tenham relações a sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I - FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- II - SED, Secretaria de Estado da Educação;
- III - CED, Conselho Estadual de Esporte;
- IV - TJD/SC, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- V - CD, Comissão Disciplinar;
- VI - CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VII - CCO, Comissão Central Organizadora;
- VIII - JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- IX - RG, Regulamento Geral;
- X - EAD, Entidade de Administração do Desporto.

Art. 2º A organização dos JASC e as disposições pertinentes à realização de cada um desses eventos serão normatizadas por este RG, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina.

Art. 3º Os JASC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais são promovidos pela FESPORTE, com a copromoção da SED, por intermédio das Gerências, Coordenadorias e/ou Supervisões Regionais, e Municípios (por seus órgãos ou entidades dirigentes do esporte), coordenado por uma CCO, podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

Parágrafo único. A FESPORTE e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com órgãos e entidades públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º Os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos JASC, nas etapas microrregionais, regionais e estaduais, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na FESPORTE, e desde que cumpridas as exigências legais e dos Regulamentos.

Art. 5º É de competência da Presidência da FESPORTE, ou pessoa por ela designada por Resolução ou Portaria, a Coordenação Geral dos JASC.

Art. 6º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos Municípios, entidades de administração desportiva regional ou nacional e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à FESPORTE, até o dia 31 de outubro do ano em curso.

§ 3º A FESPORTE deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED até 30 (trinta) dias após a data final estabelecida no parágrafo anterior, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo extraordinário e fundamentado, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG fora do prazo legal estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 7º No julgamento decorrente de indisciplina e de infração ao regulamento e norma das competições esportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

- I - Neste Regulamento Geral;
- II - Na legislação vigente no país;
- III - No CJD/SC;

Art. 8º Na vigência dos JASC, são autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Presidente da FESPORTE;
- III - Secretários de Estado;
- IV - Comendadores do Esporte Catarinense;
- V - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VI - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar, da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva;
- VII - Coordenador Geral;
- VIII - Presidente da Comissão Central Organizadora;
- IX - Diretores da FESPORTE;
- X - Gerentes da FESPORTE;
- XI - Colaboradores e servidores da FESPORTE, e aqueles designados das Secretarias de Estado e Unidades de Atendimento.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 9º Os JASC, têm como finalidades, sem o prejuízo de outras disposições, desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios catarinenses, proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas, estabelecer inter-relações entre os esportistas e o Poder Público, exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade e cidadania, incentivar o surgimento de novos valores esportivos, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

CAPÍTULO III – DAS COMPETIÇÕES

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC)

Art. 10. Constarão do programa e far-se-ão competições separadamente nos JASC as seguintes modalidades e naipes:

I – Masculino: Atletismo, Basquetebol, Bocha Rafa Vollo, Bolão 16, Bolão 23, Ciclismo, Futsal, Ginástica Artística, Handebol, Jiu-Jitsu (Provisória – 2º Ano), Judô, Karatê, Natação, Punhobol, Remo, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Triathlon, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez;

II – Feminino: Atletismo, Basquetebol, Bocha Rafa Vollo, Bolão 16, Bolão 23, Ciclismo, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Jiu-Jitsu (Provisória– 2º Ano), Judô, Karatê, Natação, Remo, Taekwondo, Tênis de Mesa, Triathlon, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez;

III – Livre: Tiro Armas Curtas, Tiro Armas Longas e Tiro ao Prato.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se de etapas microrregionais, regionais e estaduais, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FESPORTE, homologado pelo CED.

Art. 12. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico por Modalidade, no Caderno de Encargos e no Plano de Marketing.

Parágrafo único. O Caderno de Encargos e Plano de Marketing deverão ser enviados ao CED para análise e aprovação em data definida no calendário da FESPORTE.

Art. 13. Após a oficialização do(s) município(s) - sede(s), considerando relatório de vistoria, não existindo condições técnicas ou geográficas para realização de alguma modalidade, a FESPORTE, comunicado o CED, poderá:

I – Realizar a modalidade durante o período do evento em outro município com distância de até 60 km;

II – Realizar a modalidade em período anterior ao previsto para o evento em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente de distância;

III – Excluí-la da competição para o ano em curso;

IV – Para a aplicação do disposto nos incisos I e II, o município-sede do evento deverá se responsabilizar pelo alojamento, estrutura e demais deveres para transferência do local de competição.

SEÇÃO I – DA ETAPA MICRORREGIONAL

Art. 14. Para realização dos JASC, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 12 etapas microrregionais, compostas pelos seguintes municípios:

I – 1ª Etapa Microrregional:

a) São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso;

b) Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos;

c) Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro;

d) Itapiranga, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis;

II – 2ª Etapa Microrregional:

a) São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, São Bernardino, Coronel Martins, Galvão; Jupirá e Novo Horizonte;

b) Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre;

c) Palmitos, Águas de Chapecó, Caibí, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos;

d) Quilombo, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste;

III – 3ª Etapa Microrregional:

a) Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuaçú, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim;

b) Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco;

c) Seara, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial e Xavantina;

IV – 4ª Etapa Microrregional:

a) Joaçaba, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita;

b) Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;

c) Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande;

V – 5ª Etapa Microrregional:

a) Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiama, Monte Carlo, Vargem e Zortéa;

b) Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul;

c) Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Pained, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito;

VI – 6ª Etapa Microrregional:

a) Rio do Sul, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central;

b) Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos;

c) Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meireles e Witmarsum;

d) Taió, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha;

VII – 7ª Etapa Microrregional:

a) Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode;

b) Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio;

VIII – 8ª Etapa Microrregional:

a) Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;

b) Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder;

c) Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

d) Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;

IX – 9ª Etapa Microrregional:

a) Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;

b) Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo;

X – 10ª Etapa Microrregional:

a) São José, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara;

b) Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava;

XI – 11ª Etapa Microrregional:

- a) Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio;
- b) São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema;
- c) Braço do Norte, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho;

XII – 12ª Etapa Microrregional:

- a) Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga;
- b) Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

Art. 15. A coordenação e execução administrativa da etapa microrregional será realizada em parceria com as Gerências, Coordenadorias e/ou Supervisões de Educação, por intermédio do Colaborador Esportivo ou servidor designado, desde que com a anuência da FESPORTE.

Art. 16. A Competição de cada etapa microrregional e regional será realizada conforme Calendário Oficial da FESPORTE.

Parágrafo Único. Caso o número de município(s) inscrito(s) seja inferior ou igual a 2(dois) não será necessária a realização da etapa microrregional na modalidade e naipes. Este(s) inscrito(s) estará(ão) automaticamente classificado(s) para sua etapa regional.

SEÇÃO II – DA ETAPA REGIONAL

Art. 17. Após a realização da etapa microrregional, o município classificado disputará a etapa regional, assim denominada:

- I – Etapa regional oeste: etapas microrregionais 1ª, 2ª e 3ª;
- II – Etapa regional centro-oeste: etapas microrregionais 4ª, 5ª e 6ª;
- III – Etapa regional leste-norte: etapas microrregionais 7ª, 8ª e 9ª;
- IV – Etapa regional sul: etapas microrregionais 10ª, 11ª e 12ª.

Art. 18. Excepcionalmente em 2020 a etapa regional será disputada em quatro regiões esportivas com até OITO municípios participantes em cada modalidade, sendo as vagas assim distribuídas:

- I – 1º (primeiro), 2º (segundo) colocados de cada etapa microrregional;
- II – 1º (primeiro) colocado da etapa regional de 2019;
- III – Cidade sede.

§ 1º Caso a cidade-sede da etapa regional e/ou o campeão do ano anterior não faça sua inscrição, desista ou já se encontre classificada para etapa estadual, a(s) vaga(s) será(ão) destinada(s) ao(s) melhor(es) classificado(s) na edição 2019.

§ 2º Caso a uma modalidade desta etapa seja realizada em mais de um município, a vaga destinada a sede pertencerá ao município que estiver sediando a modalidade e naipes, sendo que somente um município terá o direito a esta vaga.

§ 3º Caso a soma dos municípios participantes nas etapas microrregionais que compõem cada regional seja igual ou inferior a 8 (OITO), não haverá a necessidade da realização da etapa microrregional, e os participantes estarão automaticamente classificados para etapa regional.

Art. 19. Para as etapas regionais, a FESPORTE poderá convidar município(s) para ocupar(em) a(s) vaga(s) em aberto, observando a etapa microrregional com o maior número de municípios inscritos e participantes, não tendo este(s) direito de ser(em) cabeça(s) de chave(s), quando:

- I - O número de municípios participantes por modalidade for inferior ao número de vagas, após a realização das etapas microrregionais;
- II - Não ocorra a confirmação de um município pré-classificado;
- III - Houver desistência de um município classificado;
- IV - O município sede já se encontre classificado.

Art. 20. Caso houver apenas um município inscrito em cada modalidade e naipes, este estará automaticamente classificado para etapa estadual.

SEÇÃO III – DA ETAPA ESTADUAL

Art. 21. A etapa estadual dos JASC, será realizada com até 8 (OITO) equipes de acordo com distribuição abaixo, sendo que as vagas serão preenchidas pelas equipes classificadas das etapas regionais e pré-classificadas, por modalidade e naipes, assim distribuídas:

- I – 1º colocado de cada etapa regional;
- II – 1º, 2º e 3º colocado da edição 2019;
- III – Município sede.

§ 1º Caso um dos municípios pré-classificados não faça sua inscrição ou desista, a(s) vaga(s) será(ão) destinada(s) ao(s) melhores classificados na edição 2019. Caso um dos municípios classificados de alguma etapa regional de 2020 faça o termo de desistência, a

FESPORTE poderá convidar um(s) município(s) para ocupar(em) a(s) vaga(s) em aberto, observando o critério de classificação da sua etapa regional.

§ 2º Caso o número de participantes nesta etapa não atinja 4 equipes, a modalidade e naipes não será realizada.

§ 3º No caso de 4 a 7 municípios participantes a pontuação será considerada a metade da pontuação prevista no art. 68

§ 4º A(s) modalidade(s) não realizadas em 2020 não sofrerão penalidade para o ano de 2021.

Art. 22. O Município que pretender sediar as competições na etapa microrregional e/ou regional deverá solicitar, por intermédio de documento do Prefeito Municipal ou representante legal, encaminhado à FESPORTE, comprometendo-se em atender as exigências contidas neste Regulamento, no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 23. Para a etapa estadual dos JASC, quando, por motivo extraordinário não houver edição do evento no ano anterior, estarão pré-classificados os três primeiros colocados da última edição disputada.

Art. 24. Para a etapa estadual, a FESPORTE poderá convidar município(s) para ocupar(em) a(s) vaga(s) em aberto, observando o melhor aproveitamento técnico das etapas regionais do ano em curso, não tendo este(s) direito de ser(em) cabeça(s) de chave(s), quando:

- I - O número de municípios participantes por modalidade for inferior ao número de vagas, após a realização das etapas microrregionais e regionais;
- II - Não ocorra a confirmação de um município pré-classificado;
- III - Houver desistência de um município classificado;
- IV - O município sede já se encontre classificado.

Art. 25. Caso o número de municípios participantes seja igual ou inferior as 16 vagas de cada modalidade e naipes, os inscritos estarão automaticamente classificados para etapa estadual.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 26. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade.

Art. 27. Somente poderá participar das competições a representação do município do Estado de Santa Catarina que der entrada na seguinte documentação no protocolo do sistema da FESPORTE, até a data prevista no Calendário Oficial:

I – Ofício em modelo do Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de compromisso, firmado pelo prefeito municipal ou responsável pelo órgão dirigente do esporte municipal, mencionando, separadamente por naipes, cada modalidade em que irá participar independente de classificações anteriores;

II – Relação nominal dos atletas, por modalidade e naipes, registrados no Sistema de Cadastro de Atletas em modelo próprio, impresso, assinado pelo dirigente do esporte municipal e remetido de forma digital à FESPORTE, até o limite de 25 atletas, exceto para as modalidades de atletismo, ciclismo e tiro, que poderão relacionar até 50 atletas por naipes.

III – Caso o município exceda o limite previsto no inciso anterior, serão excluídos automaticamente os atletas registrados por último, por ordem cronológica.

IV – Ter em seu poder a cópia da carteira de identidade com assinatura original do atleta contendo a data em que o documento foi firmado, para efeito de comprovação do cadastro, confirmando os dados lançados no sistema e o vínculo do atleta com o município no evento.

§ 1º O cadastro a que se refere o inciso II deverá ser efetuado pelo município no site da FESPORTE, no ícone sistema de gerenciamento esportivo.

§ 2º O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3º Caso a equipe tenha firmado o termo de compromisso, não tenha encaminhado o número mínimo de atletas de cada modalidade e não tenha apresentado o termo de desistência em prazo hábil, poderá a FESPORTE retirar o município da programação, sem prejuízo das sanções a que a parte possa sofrer no âmbito da Justiça Desportiva.

Art. 28. O município que participar dos JASC, nas etapas microrregionais e/ou regionais e se classificar ou estiver pré-classificado para a estadual, poderá completar, junto à FESPORTE, a relação nominal única de atletas até o limite previsto no inciso II do artigo anterior, no site da FESPORTE, no ícone Cadastro de Atletas, respeitando as datas previstas no Calendário Oficial, sendo vedada a substituição de atletas.

Art. 29. Entrando em vigor novo sistema de gestão esportiva, em especial cadastro de municípios e atletas, a FESPORTE informará as alterações em site oficial, bem como as novas regras e procedimentos de inscrição para seus eventos.

Art. 30. O número máximo de integrantes da delegação por modalidade e naipes a ser considerado para efeito de alojamento, alimentação e medalhas, será de responsabilidade (alojamento, alimentação e medalhas) de cada município o número de pessoas excedente ao estipulado conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	MASC/FEM.	MODALIDADE	MASC/FEM.	MODALIDADE	MASC/FEM.
Atletismo	25	Ginástica Rítmica	8	Tênis	5
Basquetebol	12	Handebol	14	Tênis de Mesa	9
Bocha	6	Jiu-jitsu	11	Tiro Armas Curtas	6
Bolão 16	8	Judô	9	Tiro Armas Longas	6
Bolão 23	10	Karatê	10	Tiro ao Prato	7
Ciclismo	25	Natação	24	Triathlon	4/5
Futebol	20	Punhobol	14	Vôlei de praia	3
Futsal	14	Remo	14	Voleibol	14
Ginástica Artística	7	Taekwondo	7	Xadrez	8

Parágrafo único. Para efeito de pontuação na classificação final da modalidade na etapa regional e estadual, o marco temporal para verificação da participação é o congresso técnico geral do evento.

Art. 31. Nas modalidades de Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez, estarão automaticamente classificados os 16 municípios melhores classificados na edição de 2019 ou seus sucessores.

Parágrafo único. Nas modalidades citadas no caput do artigo, não haverá inscrição para a edição de 2020.

Art. 32. A inscrição do município (termo de compromisso) e atletas e dirigentes, bem como, termo de desistência será realizada no Sistema de Cadastro de Atletas.

§ 1º O pedido de desistência para a etapa microrregional, regional e estadual será formulado pelo interessado, por intermédio do Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de desistência, e encaminhado via *on-line* e protocolado junto ao integrador ou servidor designado e também junto ao protocolo da FESPORTE, dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial.

§ 2º A desistência ocorrida fora do prazo estabelecido em calendário oficial e posterior à realização do congresso técnico caracterizará WO, sendo cientificado o órgão competente do TJD pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento, sendo permitido a FESPORTE alterar a tabela e retirar a equipe para adequada organização da competição.

§ 3º Durante o evento, nas disputas que se caracterizar WO (ausência), será encaminhado à Comissão Disciplinar pelo Coordenador-Geral da competição, para as devidas providências.

CAPÍTULO VI – DO REGISTRO/INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 33. O registro/inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos da FESPORTE, será efetivado por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º O registro/inscrição de atleta no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste RG.

§ 2º O atleta de nacionalidade estrangeira deverá estar em condição legal, conforme prevêem as normas aplicáveis na Lei federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e será de inteira responsabilidade do dirigente municipal a situação do atleta no país.

§ 3º Observados os limites impostos pela Lei nº 13.622/05, em especial o art. 1º, cada município poderá participar com até 2 (dois) atletas registrados em entidades fora de Santa Catarina nas modalidades e cada naipes de basquetebol, futebol, futsal, handebol, punhobol e voleibol, e 1 (um) atleta nas modalidades e cada naipes de atletismo, badminton, bocha, bolão 16, bolão 23, karatê, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, natação, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiro armas curtas, tiro armas longas, tiro ao prato, triathlon, vôlei de praia e xadrez.

§ 4º Para a inscrição da Comissão Técnica em cada modalidade (treinador, assistente técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta, massagista, massoterapeuta), o município deverá encaminhar à Coordenação Geral do Evento, no prazo de até 24 horas antes do início da competição, relação dos seus profissionais autorizados a participar do evento.

§ 5º Os dirigentes deverão ter, no mínimo, dezoito anos de idade, e os municípios deverão credenciá-los junto à Coordenação Geral dos eventos, com uma relação contendo nome, CPF e telefone.

§ 6º Na modalidade de futebol, o atleta profissional deverá realizar a reversão de sua categoria até 31 de dezembro do ano anterior à realização do evento.

§ 7º A inscrição de atleta menor de dezoito anos será de inteira responsabilidade do município e o dirigente municipal deverá manter em seu poder os documentos que a autorizem.

Art. 34. O atleta poderá ser inscrito e participar em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da FESPORTE, desde que atenda aos dispositivos de idade, prazos e demais condições normativas.

Art. 35. O atleta poderá ser inscrito no evento somente por um município.

§ 1º O atleta com inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição suspensa.

§ 2º No caso de um dos municípios envolvidos apresentar liberação do atleta, esta deverá ser em documento oficial, assinado pelo dirigente municipal, acompanhado de documento que comprove a sua não participação na modalidade, dando condição de participação, desde que seja apresentado até o dia congresso técnico geral da etapa.

§ 3º Não havendo acordo entre os municípios visando à liberação do atleta, a FESPORTE poderá solicitar documentos acessórios e liberar ou não o atleta para participar da competição.

Art. 36. A inscrição do atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada quando o atleta estiver relacionado e numerado na súmula do jogo ou prova.

Art. 37. Os treinadores, dirigentes e funções similares que possam caracterizar conflito de interesse poderão atuar tão somente por um Município na competição.

Art. 38. O dirigente ou atleta que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, sofrerá as penalidades previstas no CJD/SC e poderá ser denunciado à justiça comum.

Art. 39. Para verificação da regularidade de atletas, “registro” é o vínculo formal existente entre a Entidade e a pessoa física participante da competição.

§ 1º A simples participação de atleta em competição promovida pela entidade não caracteriza o registro, sendo este efetivado quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva instituição, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema.

§ 2º Se um atleta possui registro em determinada modalidade esportiva, mas pretende participar do evento em modalidade diversa, aquele registro não há de ser considerado, para fins de regularidade.

Art. 40. Nos JASC, a verificação da regularidade de atletas que trata o art. 1º da Lei nº 13.622/05, diz respeito a entidades oficiais da respectiva modalidade (entidades de

administração), não se aplicando a vedação, portanto, às ligas esportivas ou demais instituições que não se enquadram como EADs, ressalvado o disposto no Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As ligas envolvidas em competições de atletas profissionais equiparam-se às entidades de administração do desporto, conforme também disposto no § 6º do art. 20 da Lei federal nº 9.615/98.

Art. 41. Em se tratando de primeiro registro de atleta na modalidade, não são aplicáveis as vedações referentes à cota de participação.

Art. 42. Atletas formados esportivamente em Santa Catarina, em atenção à Lei nº 13.622/05, são aqueles que:

I – comprovarem que a sua primeira participação se deu em competição promovida pelo Sistema Esportivo Catarinense; e

II – comprovarem que, após a primeira participação, continuaram competindo em Santa Catarina, pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, antes de se transferirem para outro País, Estado, Confederação ou Federação.

SEÇÃO II – DAS NORMAS AOS CATARINENSES

Art. 43. Ao atleta catarinense, sem registro em EAD, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e calendários da FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

Parágrafo único. O atleta catarinense ou formado esportivamente no Estado de Santa Catarina, com ou sem registro em EAD regional deste Estado, poderá participar dos JASC, e não lhe será aplicada nenhuma exigência, inclusive acerca das cotas, desde que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE, com fulcro no art. 3º da Lei nº 13.622, de 2005.

SEÇÃO III – DAS NORMAS AOS BRASILEIROS, NÃO CATARINENSES

Art. 44. Ao atleta brasileiro, não catarinense, sem registro em EAD, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e calendários da FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

§ 1º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional deste Estado até último dia do mês de fevereiro do ano da competição, tendo aqui permanecido registrado desde então, poderá participar dos JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622/05, desde que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 2º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional deste Estado a partir de 1º de março do ano da competição, poderá participar do evento, desde que integrante do sistema de cotas estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 13.622/05, e obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 3º O atleta brasileiro, não catarinense, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, poderá participar dos JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622/05.

SEÇÃO IV – DAS NORMAS AOS ESTRANGEIROS

Art. 45. O atleta estrangeiro, sem registro em EAD regional, nacional ou internacional, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e calendários da FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

§ 1º O atleta estrangeiro, com registro em EAD regional deste Estado até último dia do mês de fevereiro do ano da competição, tendo aqui permanecido registrado desde então, poderá participar dos JASC e não lhe será aplicada nenhuma exigência, estando isento do sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622/05, desde que obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 2º O atleta estrangeiro, com registro em EAD regional deste Estado a partir de 1º de março do ano da competição, poderá participar do evento, desde que integrante do sistema de cotas estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 13.622/05, e obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE.

§ 3º O atleta estrangeiro, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, bem como com registro EAD internacional, poderá participar do JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622/05.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 46. São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe dos JASC:

- I - Estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da FESPORTE;
- II - Apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;
- III - Não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela FESPORTE;
- IV - Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da FESPORTE, pela Justiça Desportiva.

Parágrafo Único. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial (ou protocolo) datado com até 7 (sete) dias de antecedência do evento, acompanhado de cópia de documento oficial que possua foto e contar com autorização do Coordenador-Geral.

Art. 47. O técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão apresentar cédula de identidade profissional original expedida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF) e os profissionais da área de saúde (médico, fisioterapeuta, massoterapeuta e massagista) deverão apresentar a cédula de identidade profissional original expedida pelos respectivos conselhos profissionais, ressalvadas as disposições previstas no regulamento técnico da competição.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar carteira de provisionado original, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra credenciado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação profissional (membros da comissão técnica) junto à coordenação da modalidade não poderão estar com o prazo de validade vencido, o que impedirá a sua participação.

SEÇÃO I – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC)

Art. 48. Poderão participar dos JASC atletas **nascidos até ano de 2005**, os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II – DA CONVOCAÇÃO DE ATLETAS

Art. 49. Nos JASC, o município que participar da etapa regional e estadual, poderá convocar até 4 (quatro) atletas, por modalidade e naipe, de município desclassificado, desistente e/ou excluído, excetuando-se atleta transferido de federação de outro estado a partir de 1º de março do ano da competição, e a convocação deve seguir o seguinte critério:

I – 2 (Dois) atletas da etapa microrregional para etapa regional e dois atletas da etapa regional para etapa estadual, sendo estas de atletas que participaram de qualquer etapa microrregional e regional respectivamente, não podendo retroagir nem acumular em caso de não convocação da etapa microrregional.

II – A convocação somente poderá ocorrer na modalidade em que o atleta convocado estiver inscrito, e não poderá recair sobre atleta que tenha dado causa à exclusão de sua equipe.

Art. 50. Para que o atleta seja convocado, é necessário o preenchimento da ficha em modelo próprio (sistema de cadastro de atletas – ofício/convocação) que deverá ser

enviado por meio digital para a FESPORTE até a data prevista no calendário oficial, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

Art. 51. O atleta que estiver cumprindo penalidade poderá ser convocado, e deverá cumpri-la no município que o convocou.

Art. 52. O atleta convocado deverá, obrigatoriamente, constar na relação nominal de inscrição da etapa microrregional ou regional pelo município ao qual está vinculado.

CAPÍTULO VIII – DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL

Art. 53. A etapa estadual dos JASC, realizar-se-á anualmente, no(s) município(s) que for(em) aprovado(s) pela FESPORTE e homologados pelo CED.

§ 1º Dois ou mais municípios poderão realizar consórcio objetivando sediar a etapa regional ou estadual dos eventos da FESPORTE.

§ 2º Havendo como sede mais de um município na forma consorciada, a equipe pré-classificada será aquela do município onde a modalidade for realizada.

§ 3º Excepcionalmente, por questões de instalações esportivas, a equipe pré-classificada poderá ser de outro município-sede consorciado, desde que o município onde a competição for realizada não tenha equipe inscrita.

Parágrafo único. A partir de 2021, a cidade-sede dos JASC obrigatoriamente sediará os PARAJASC (Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina) do ano seguinte.

Art. 54. Para realizar a etapa estadual, o município interessado solicitará indicação, por intermédio do Prefeito Municipal, até 60 dias antes da abertura da etapa estadual dos JASC, conforme Resolução nº 04/CED/2018, mediante ofício enviado à FESPORTE.

Parágrafo único. O município interessado deverá solicitar o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, cujo preenchimento deverá ser acompanhado por um membro indicado pela FESPORTE.

Art. 55. Para sediar os JASC, o município deverá oferecer instalações e demais equipamentos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e Plano de Marketing.

Art. 56. Até 90 (noventa) dias antes da realização da etapa estadual a FESPORTE fará reunião com a CCO e inspecionará as instalações esportivas do município-sede e, caso seja constatada a impossibilidade de sua realização, tomará as providências necessárias, de acordo com o Caderno de Encargos e Plano de Marketing, para que sejam dadas as devidas condições para a realização dos jogos ou para que sejam transferidos para outro município.

§ 1º Parágrafo único. A FESPORTE se fará representar junto à CCO, em caráter permanente, pelo Coordenador-Geral da competição, ou por outra pessoa por ela designada formalmente.

§ 2º. O descumprimento desta formalidade poderá acarretar ao município-sede a suspensão de todas as modalidades que fazem parte do evento, mediante análise da Justiça Desportiva.

Art. 57. No caso de não haver município candidato à sede dos JASC, ou ocorrendo desistência, caberá à FESPORTE tomar as medidas necessárias para a realização do evento, indicando a sede dos jogos e comunicando o CED, conforme Resolução nº 04/CED/2018.

CAPÍTULO IX – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 58. Antecedendo cada etapa dos JASC, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela FESPORTE, com a seguinte ordem do dia:

- I - Avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;
- II - Instruções específicas a cada modalidade;
- III - Sorteio para composição das chaves nas modalidades coletivas.

Art. 59. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da FESPORTE ou seu representante, cabendo-lhe designar dois secretários.

Art. 60. Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 61. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

CAPÍTULO X – DOS CERIMONIAIS

Art. 62. Os cerimoniais de abertura e de encerramento das competições promovidas pela FESPORTE, bem como do acendimento do fogo simbólico do JASC, serão realizados conforme o estabelecido no Anexo I deste RG – “DOS CERIMONIAIS”.

SEÇÃO I – DA PREMIAÇÃO (TROFÉUS, MEDALHAS E TÍTULOS)

Art. 63. O Cerimonial de Premiação de entrega dos troféus e medalhas será efetuado no próprio local da competição, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada prova ou modalidade.

§ 1º Quando não houver possibilidade de executar no local de competição, ou para atender outra necessidade, o Cerimonial de Premiação será feito em local e horário determinado pela Coordenação de Premiação.

§ 2º O município que não comparecer ao cerimonial de premiação receberá o prêmio após o término do evento, na sede da FESPORTE, em data a ser marcada pela Coordenação Geral do evento.

Art. 64. A FESPORTE premiará com troféu por modalidade e naipes, na etapa estadual e regional dos JASC, o campeão, o vice-campeão e o terceiro colocado.

Art. 65. A critério da FESPORTE, poderão ser instituídos outros troféus de posse definitiva.

Art. 66. A FESPORTE poderá homenagear autoridades governamentais, empresárias e esportivas, colocando seus nomes nos troféus a serem entregues nos JASC.

Art. 67. Na etapa microrregional, regional e estadual de cada um dos eventos, a FESPORTE premiará, com medalhas, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por naipes, em todas as modalidades e provas.

Art. 68. Nas etapas estaduais, a classificação final dos municípios será definida utilizando-se a soma de pontos obtidos na apuração por modalidade e naipes, conforme tabela abaixo:

1º Lugar	13 pontos
2º Lugar	8 pontos
3º Lugar	5 pontos
4º Lugar	3 pontos
5º Lugar	2 pontos
6º Lugar	1 ponto

§ 1º Quando não houver possibilidade de apurar a classificação de alguma modalidade ou prova que não tenha terminado, por qualquer motivo, dentro do período restrito da etapa estadual, ela não será levada em consideração para efeito de apuração da classificação final.

§ 2º Em caso de empate, a classificação final será definida por meio da apuração do maior número de primeiros, segundos, terceiros lugares e assim sucessivamente.

§ 3º A Coordenação Geral do evento fará, na etapa estadual e regional, a divulgação em boletim oficial do quadro de medalhas, pontos e troféus por modalidade e naipes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES DE MARKETING E DIREITO DE IMAGEM

Art. 69. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca dos JASC, as identificações do Governo do Estado, da FESPORTE e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela FESPORTE no plano de Marketing.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela FESPORTE.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing da etapa estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a FESPORTE, sendo que a aprovação final compete à FESPORTE, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

Art. 70. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a FESPORTE a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos JASC, para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 71. Todo atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado autoriza a FESPORTE a utilizar sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. A bandeira dos JASC é constituída de fundo branco contendo o símbolo dos JASC ao centro e a inscrição “Jogos Abertos de Santa Catarina” à esquerda.

Art. 73. As comunicações oficiais da Coordenação Geral dos JASC, serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

Parágrafo único. Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas as informações do último boletim publicado.

Art. 74. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, os árbitros e coordenadores de modalidades serão requisitados pela FESPORTE, que arcará com o pagamento da taxa de arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.615/98 e de Resoluções internas, além do fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem.

Parágrafo único. Compete à FESPORTE o pagamento dos valores aos membros da Justiça Desportiva, conforme Resoluções internas, bem como fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 75. Durante a realização dos eventos promovidos pela FESPORTE, o nome do Município é obrigatório nos uniformes das equipes, para efeito de identificação, nas seguintes modalidades: atletismo, basquetebol, bocha rafa vollo, bolão 16, bolão 23, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, futebol, futsal, handebol, jiu-jitsu (provisória – 2º ano), judô, karatê, natação, punhobol, remo, taekwondo, tênis, tênis de mesa, tiro, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez.

§ 1º Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como escritas à caneta ou similares, fixações com esparadrapos, fitas colantes, alfinetes e/ou cliques, bem como o uso de coletes.

§ 2º O coordenador da modalidade, observando o não cumprimento do caput e do parágrafo anterior, determinará o prazo de 15 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o prazo e não atendida a exigência, ficará caracterizada a ausência (WO).

Art. 76. Os arquivos das competições das etapas microrregionais, regionais e estaduais ficarão sob a guarda da FESPORTE.

Art. 77. Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação, transporte e similares correrão por conta dos próprios municípios.

Art. 78. O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até (48) quarenta e oito horas de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará e também o dia e a hora que deixará o município, a fim de que seu alojamento seja vistoriado.

§ 1º Todo e qualquer dano causado por integrante da delegação às instalações do município-sede será de inteira responsabilidade do Município representado pela delegação que causou o dano.

§ 2º Em caso de alojamento que abriga mais de um município participante e algum dano for causado e sem que possa ser apurada sua responsabilidade, será imputado a todos os municípios que utilizaram a estrutura a responsabilidade pelo custeio do conserto, reparo ou ressarcimento necessário.

Art. 79. O município inscrito será responsável pela segurança de sua delegação antes, durante e após a sua participação no evento, conforme o que prevê a Resolução nº 09/CED/2018, que obriga a apresentação de apólice de seguros até o prazo final das inscrições.

Art. 80. A FESPORTE poderá realizar exames antidoping, na etapa estadual dos eventos, a serem regulamentados por resolução.

Art. 81. As competições serão realizadas de acordo com este RG e o Regulamento Técnico dos JASC.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela FESPORTE, ouvido o CED.

Art. 83. O Regulamento Geral é elaborado pela FESPORTE, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED e publicação na íntegra no site da FESPORTE.

Art. 84. Fica revogada a Resolução nº 01/2020, da FESPORTE.

Florianópolis, 02 de setembro de 2020.

RUI GODINHO DA MOTA
Presidente da FESPORTE

ANEXO ÚNICO

TÍTULO – DOS CERIMONIAIS

CAPÍTULO I – DO FOGO SIMBÓLICO

Art. 1º Anualmente, no período que antecede o início dos Jogos Abertos de Santa Catarina, poderá ser realizado, na cidade de Brusque ou cidade-sede do ano anterior, o cerimonial de acendimento do Fogo Simbólico que deverá ter os seguintes procedimentos:

I – hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, de Brusque e dos Jogos Abertos de Santa Catarina, sob a execução do hino nacional;

II – saudação do secretário municipal responsável pela área do esporte da cidade de Brusque;

III – saudação do presidente da FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;

IV – pronunciamento sobre o significado do Fogo Simbólico;

V – saudação do prefeito municipal da cidade-sede dos JASC;

VI – saudação do prefeito municipal de Brusque;

VII – solenidade de entrega da bandeira dos JASC ao governador do estado, que entregará ao prefeito da cidade-sede dos JASC;

VIII – solenidade de acendimento do Fogo Simbólico dos JASC com a participação de familiares de Arthur Schlösser, criador dos JASC em 1960;

IX – entrega da tocha com o Fogo Simbólico pelo prefeito municipal de Brusque ao prefeito municipal da cidade-sede dos JASC para acendimento da pira olímpica.

CAPÍTULO II – DA ABERTURA

Art. 2º Em cada etapa dos JASC, haverá uma cerimônia de abertura, cujo protocolo deverá ser supervisionado e aprovado pela FESPORTE.

§ 1º Em cada etapa dos eventos, o tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo, 1h30min.

§ 2º A programação do cerimonial de abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo presidente da FESPORTE ou seu representante.

§ 3º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

§ 4º Todas as representações municipais participarão do cerimonial, devidamente uniformizadas.

§ 5º A representação municipal que tenha participação programada para o dia da abertura ou para o dia seguinte, e deixar de participar do desfile oficial, ficará este impedido de participar da próxima etapa do evento ou mesmo do próximo evento, preservado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 6º Nos cerimoniais, as delegações não poderão desfilar com faixa, banner ou instrumentos sonoros, sem a prévia autorização da FESPORTE, bem como com camisetas ou outros materiais que deponham contra a organização e a finalidade dos jogos, sob pena de punição pela Justiça Desportiva.

Art. 3º A cerimônia de abertura constará de:

I – desfile ou formação das delegações;

II – execução do hino nacional e hasteamento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da FESPORTE;

III – execução do hino de Santa Catarina e hasteamento da bandeira dos JASC;

IV – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;

V – saudação do Governador do Estado ou seu representante;

VI – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica, que ao ser anunciado o acendimento da pira, com a chegada da tocha com o Fogo Simbólico dos JASC, deve ser anunciado que esta saiu de Brusque.

VII – juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”): “Juro que venho participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina, / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;

VIII – declaração de abertura dos JASC, pelo Governador do Estado ou por seu representante;

IX – atividades culturais e festivas.

Parágrafo único. Nos JASC, a delegação do município de Brusque será a primeira a desfilar, e ao ser chamada, o locutor falará a seguinte expressão: “Brusque, onde nasceram os Jogos Abertos de Santa Catarina, criados em 1960 pelo saudoso Arthur Schlösser”.

CAPÍTULO III – DO ENCERRAMENTO

Art. 4º A cerimônia de encerramento da etapa estadual constará de:

I – execução do hino nacional e descerramento das bandeiras do Brasil, de Santa Catarina, do município-sede e da FESPORTE;

II – formação e entrega da premiação aos municípios campeão, vice-campeão e terceiro colocado dos jogos;

III – apagamento do Fogo Simbólico e dobradura da bandeira dos jogos;

IV – entrega pelo prefeito da cidade-sede da Bandeira dos JASC, ao Governador do Estado, ou representante, que no mesmo ensejo entregará ao Prefeito Municipal da cidade-sede dos jogos da edição seguinte;

V – saudação do prefeito do município-sede;

VI – saudação do presidente da FESPORTE ou representante;

VII – declaração de encerramento dos JASC, pelo Governador do Estado ou por seu representante.